PROJETO DE LEI N.º _____/ 2026

EMENTA: **"Autoriza a implantação da Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso no Município de Barra do Piraí."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu, em conformidade com os §§1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação, no âmbito do Município de Barra do Piraí, da **Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso**, com a finalidade de garantir segurança, acompanhamento e assistência às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos.

Art. 2º - A Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso terá as seguintes atribuições:

I – realizar visitas preventivas e monitoramento de idosos em situação de risco social, psicológico ou físico;

II – prestar apoio e atendimento emergencial sempre que houver suspeita de maus-tratos, negligência, abandono ou violência;

III – encaminhar, quando necessário, situações ao Ministério Público, Conselho Municipal do Idoso e demais autoridades competentes;

IV – promover campanhas de orientação e prevenção voltadas à proteção da população idosa;

V – atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Guarda Municipal e demais órgãos municipais pertinentes.

Art. 3º - A composição da Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso poderá envolver profissionais capacitados das áreas de segurança pública, assistência social e saúde, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo estrutura operacional, fluxos de atendimento, formas de acionamento e demais medidas necessárias à execução do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 12 de janeiro de 2026.

Pedrinho ADL
Presidente das Comissões de Saúde e Assistência Social

Justificativa

A presente proposição visa autorizar a implantação da **Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso**, uma ação essencial para garantir segurança, dignidade e qualidade de vida às pessoas idosas do Município de Barra do Piraí.

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade crescente, refletida também em nosso município. Com o aumento da expectativa de vida, intensificam-se igualmente situações de vulnerabilidade, como abandono, negligência, maus-tratos, violência física, psicológica, financeira e emocional. Muitas dessas ocorrências acontecem de forma silenciosa, dentro do ambiente doméstico, tornando ainda mais necessário um mecanismo especializado de proteção.

A criação da Patrulha Municipal de Proteção ao Idoso responde diretamente a essa demanda social. A Patrulha atuará de forma preventiva e protetiva, realizando visitas domiciliares, monitoramento, orientação familiar, além de prestar atendimento emergencial quando houver suspeita de violação de direitos. Também garantirá articulação entre a Assistência Social, a Saúde, a Guarda Municipal e demais órgãos responsáveis pela defesa da pessoa idosa.

Trata-se de uma política pública de grande relevância social, alinhada ao **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/ 2003)**, que estabelece a proteção integral como responsabilidade do Estado e da sociedade. A implantação da Patrulha fortalecerá a rede municipal de proteção, ampliará o alcance das políticas públicas e proporcionará respostas rápidas e eficazes em situações de risco.

A criação deste mecanismo especializado demonstra compromisso com a construção de uma cidade mais humana, solidária e sensível às necessidades de sua população mais experiente, que tanto contribuiu e ainda contribui para o desenvolvimento de Barra do Piraí.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante Projeto de Lei.